CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Rua General Jardim, 36 – 3° andar – Vila Buarque – CEP 01223-010
E X T R A T O

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 700/2023-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2023/0061093-2
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 698/2023/SMS.G
ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DETENTORA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98
OBJETO: MEDICAMENTOS DIVERSOS 64
VIGÊNCIA: 24/10/2023 A 24/10/2024

Item 06 – VARFARINA SODICA 2,5 MG COMPRIMIDO
R$ 0,38/CP
MARCA: MAREVAN
FABRICANTE: FARMOQUIMICA S/A
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 60CP
REGISTRO NO M.S: 1.0390.0147.026-5
PROCEDENCIA: NACIONAL
Código Supri: 1106400402300242

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO(1):

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 06	
ATENÇÃO BÁSICA	75.000	900.000
REDE HOSPITALAR	0	0
HSPM	200	2.400
TOTAL GERAL	**75.200 CP**	**902.400 CP**

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 08/11/2023.
(1) RETIFICAÇÃO CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 07/02/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 700/2023-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2023/0061093-2
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 698/2023/SMS.G

Aos 25 dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e três, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua General Jardim, 36 – Centro - São Paulo, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pela Diretora da Divisão de Suprimentos, senhora **IZIS ZUMYARA MIRVANA D'AMICO**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, a empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **81.706.251/0001-98** com sede na Rua João Amaral de Almeida nº 100, Cidade Industrial, Curitibs/PR – CEP 81170-520 telefone (41) 3165-7943, e-mail empenhos4@promefarma.com.br, vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRONICO** suprarreferido, neste ato representada por **Jeferson Campos Mastaler**, RG 8.882.893-3, CPF 037.193.609-89, brasileiro, domiciliado à Rua Ângelo Tozim, 1399, Campo de Santana, Curitiba/PR, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face o despacho proferido no **processo nº 6018.2023/0061093-2**, publicado no DOC/SP de 18/10/2023, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(s) discriminado(s) na cláusula primeira, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS 64,** descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão nº 698/2023/SMS**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:

JEFERSON CAMPOS MASTALER:03719360989
Assinado de forma digital por JEFERSON CAMPOS MASTALER:03719360989 Dados: 2023.10.24 17:14:00 -03'00'

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item 06 – VARFARINA SODICA 2,5 MG COMPRIMIDO
R$ 0,38/CP
MARCA: MAREVAN
FABRICANTE: FARMOQUIMICA S/A
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 60CP
REGISTRO NO M.S: 1.0390.0147.026-5
PROCEDENCIA: NACIONAL
Código Supri: 1106400402300242

2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICIO FINANCEIRO

3.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.

3.2. Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:

JEFERSON CAMPOS MASTALER :03719360989
Assinado de forma digital por JEFERSON CAMPOS MASTALER:03719360989
Dados: 2023.10.24 17:14:20 -03'00'

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 06	
ATENÇÃO BÁSICA	75.000	900.000
REDE HOSPITALAR	200	2.400
HSPM	0	0
TOTAL GERAL	**75.200 CP**	**902.400 CP**

5.2 Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA no(s) seguinte(s) endereço(s):

UNIDADE SOLICITANTE		ENDEREÇO	TELEFONE
ATENÇÃO BÁSICA	ALMOXARIFADO CENTRAL SMS-3	Av. Jaguaré, nº 818 CEP 05346-000	3572-1752 3572-1704 3768-4797
REDE HOSPITALAR	ALMOXARIFADO CENTRAL SMS-3 REDE HOSPITALAR	Av. Jaguaré, nº 818 CEP 05346-000	3572-1752 3572-1704 3768-4797
HSPM	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	Rua Apeninos, nº 44 CEP 01533-000 Rua Castro Alves, nº 60 CEP 01532900	3397-8074 3209-1229 3397-7721

5.3 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

5.3.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

5.4 O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.

5.4.1 Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.

5.5 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

JEFERSON CAMPOS MASTALER:03719360989
Assinado de forma digital por JEFERSON CAMPOS MASTALER:03719360989
Dados: 2023.10.24 17:14:29 -03'00'

5.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

5.5.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

5.5.3 Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.

5.6 Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.

5.7 A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.

5.8 A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;

5.9 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;

5.10 As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

5.10.1 Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

5.11 A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário;

5.12 O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA;

5.12.1 O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;

JEFERSON CAMPOS MASTALER:03719360989
Assinado de forma digital por JEFERSON CAMPOS MASTALER:03719360989
Dados: 2023.10.24 17:14:39 -03'00'

5.13 A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho,

5.14 As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.

5.15 As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

5.16 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:

5.16.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.16.1.1 Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;

5.16.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.16.2.1 Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.17 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

5.18 O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

5.19 As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

5.20 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.

JEFERSON CAMPOS MASTALER: 03719360989
Assinado de forma digital por JEFERSON CAMPOS MASTALER:03719360989
Dados: 2023.10.24 17:14:49 -03'00'

5.20.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.

6.2 Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.

6.2.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

6.3 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.

6.3.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

6.4 O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.

6.5 Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.

6.5.1 Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

7.2 Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos **2/3 (dois terços)** do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá,

JEFERSON CAMPOS MASTALER:03719360989
Assinado de forma digital por JEFERSON CAMPOS MASTALER:03719360989
Dados: 2023.10.24 17:15:00 -03'00'

excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.

7.3 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

7.4 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

7.5 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

7.6 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

7.7 A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.

7.8 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.

7.9 Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicos (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

8.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

JEFERSON CAMPOS MASTALER:03719360989
Assinado de forma digital por JEFERSON CAMPOS MASTALER:03719360989
Dados: 2023.10.24 17:15:11 -03'00'

8.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

8.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

8.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

8.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

8.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

8.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

8.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

8.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

8.4.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

JEFERSON CAMPOS MASTALER:03719360989
Assinado de forma digital por JEFERSON CAMPOS MASTALER:03719360989
Dados: 2023.10.24 17:15:21 -03'00'

8.4.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

8.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

8.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 - Diretoria de Suprimentos, Rua General Jardim, 36 – 3º andar – República – São Paulo-Capital, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.

8.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

8.6.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

8.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

8.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

9.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

9.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

9.1.2 Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;

9.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;

9.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;

JEFERSON CAMPOS MASTALER: 03719360989
Assinado de forma digital por JEFERSON CAMPOS MASTALER:03719360989
Dados: 2023.10.24 17:15:31 -03'00'

9.1.6 Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

9.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

9.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

JEFERSON CAMPOS MASTALER: 03719360989
Assinado de forma digital por JEFERSON CAMPOS MASTALER:03719360989
Dados: 2023.10.24 17:15:42 -03'00'

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Marilia Fernanda Costa, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

IZIS ZUMYARA MIRVANA D AMICO:25136304839

Assinado de forma digital por IZIS ZUMYARA MIRVANA D AMICO:25136304839
Dados: 2023.10.30 16:13:18 -03'00'

IZIS ZUMYARA MIRVANA DAMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DETENTORA:

JEFERSON CAMPOS MASTALER:03719360989

Assinado de forma digital por JEFERSON CAMPOS MASTALER:03719360989
Dados: 2023.10.24 17:15:54 -03'00'

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Nome: Jeferson Campos Mastaler
RG: 8.882.893-3
CPF: 037.193.609-89

Testemunhas:

Marilia Fernanda Costa

Assinado de forma digital por Marilia Fernanda Costa
Dados: 2023.10.30 14:41:51 -03'00'

1) Nome: Marilia Fernanda Costa
R.G: 26.398.100

Ana Lucia Fernandes da Silva

Assinado de forma digital por Ana Lucia Fernandes da Silva
Dados: 2023.10.30 14:42:22 -03'00'

2) Nome: Ana Lucia Fernandes da Silva
R.G: 19.221.161.4

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO MEDICAMENTOS DIVERSOS 64

ITEM 06 – VARFARINA SODICA 2,5 MG COMPRIMIDO
Varfarina sódica em comprimidos com 2,5 mg, embalados em blister ou strip, conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.
Código Supri: 1106400402300242

EMBALAGEM

1. O produto deverá ser embalado individualmente, reembalado de acordo com a praxe do fabricante e rotulado conforme a legislação em vigor.
2. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, data de fabricação e ou validade, nº do Registro e Ministério da Saúde.
3. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.
4. Em caso de embalagem hospitalar, os medicamentos deverão ser acompanhados de bulas em quantidades suficientes para dispensação aos usuários dos serviços de saúde em cumprimento a Lei Municipal nº 14.413 de 31 de maio de 2007, para tanto, cada frasco, bisnaga, adesivo, frasco-ampola, blister, strip ou estojo deverá vir acompanhado de bula. Em razão da dispensação por prescrição e não por menor unidade (cada frasco, bisnaga, adesivo, frasco-ampola, blister, strip ou estojo), para entrega efetiva das bulas de cada compra em embalagem hospitalar, todos os medicamentos deverão acompanhar no ato da entrega de 30% de bulas sobre o quantitativo total.
5. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação(ões) devem apresentar em suas embalagens primárias e ou/secundárias, de forma destacada e não removível, a frase: “PROIBIDA A VENDA PELO COMERCIO”, conforme o Art. 7º da Portaria nº 2814/09 do Ministério da Saúde.
6. As ampolas e os frascos-ampola deverão ser reacondicionadas em caixas contendo no máximo 250 (duzentos e cinquenta) unidades, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade.
7. Os comprimidos, comprimidos revestidos, cápsulas e drágeas deverão ser acondicionados em caixas contendo no máximo 600 (seiscentos) unidades, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, n° do lote, data de fabricação e validade.

JEFERSON CAMPOS MASTALER:03719360989
Assinado de forma digital por JEFERSON CAMPOS MASTALER:03719360989
Dados: 2023.10.24 17:16:14 -03'00'

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.
2. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicos (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
3. Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas, bem como a marca e nome do fabricante.
4. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
5. Os proponentes deverão atender a Portaria nº 802 de 08/10/1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
6. Os proponentes deverão atender à RDC nº 430/2020 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária
7. Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu medicamento.
8. O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.
9. Declarar marca fabricante e procedência do produto ofertado.
10. Fornecer o produto de primeira qualidade (1ª linha do fabricante).
11. O prazo máximo para entrega do produto será de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento.

LOCAIS PARA ENTREGA			
UNIDADE SOLICITANTE		**ENDEREÇO**	**TELEFONE**
ATENÇÃO BÁSICA	ALMOXARIFADO CENTRAL SMS-3	Av. Jaguaré, nº 818 CEP 05346-000	3572-1752 3572-1704 3768-4797
REDE HOSPITALAR	ALMOXARIFADO CENTRAL SMS-3 REDE HOSPITALAR	Av. Jaguaré, nº 818 CEP 05346-000	3572-1752 3572-1704 3768-4797
HSPM	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	Rua Apeninos, nº 44 CEP 01533-000 Rua Castro Alves, nº 60 CEP 01532900	3397-8074 3209-1229 3397-7721

JEFERSON CAMPOS MASTALER:03719360989
Assinado de forma digital por JEFERSON CAMPOS MASTALER:03719360989
Dados: 2023.10.24 17:16:26 -03'00'

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 06	
ATENÇÃO BÁSICA	75.000	900.000
REDE HOSPITALAR	200	2.400
HSPM	0	0
TOTAL GERAL	**75.200 CP**	**902.400 CP**

JEFERSON CAMPOS MASTALER: 03719360989

Assinado de forma digital por JEFERSON CAMPOS MASTALER:03719360989
Dados: 2023.10.24 17:16:43 -03'00'

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:50:25 do dia 02/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/01/2024.
Código de controle da certidão: **E702.7CCB.1D2F.296E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.706.251/0001-98

Razão Social: PROMEFARMA MEDICAM E PROD HOSPITARES LTD

Endereço: R JOAO AMARAL DE ALMEIDA 100 / CIDADE INDUSTRIAL / CURITIBA / PR / 81170-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/10/2023 a 09/11/2023

Certificação Número: 2023101118220089493501

Informação obtida em 16/10/2023 08:09:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz:	**81.706.251/0000-00**	Data:	**30/10/2023**
Razão Social:	**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**	Hora:	**14:40:06**
Número de Controle:	**2023-1030-0265-5438**		

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/ por meio do código: 2023-1030-0265-5438.

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 01.12.2022

PROCESSO Nº SEI-270042/000460/2022 - AUTORIZO a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Internacional, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIATURAS PARA ATIVIDADE DE COMBATE À INCÊNDIO DO TIPO ABI (Auto Bomba Inflamável), com fulcro no art. 11 da Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 46.751 de 28.08.19 c/c o art. 15, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO Nº SEI-270042/001320/2022 - AUTORIZO a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Internacional, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para AQUISIÇÃO DE PRANCHA DE RESGATE TIPO SLED, com amparo legal no Artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

Id: 2443192

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 01.11.2022

PROCESSO Nº SEI-270060/002226/2022 - **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA, no valor de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), visando a Aquisição de CEFEPIME 1G e CEFUROXIMA 750 MG a fim de atender a demanda da DIRETORIA GERAL DE SAÚDE - DGS do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme Ata de Registro de Preços n° 032/2022-A, consolidada pela Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2022, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

Id: 2443197

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 30.11.2022

PROCESSO Nº SEI-270098/001017/2022 - WALDEMIR RODRIGUES FRANCISCO, RG CBMERJ 20.479, Id Funcional 26666820, a partir de 12 de junho de 2021.

PROCESSO Nº SEI-270084/000090/2022 - PAULO RODIGUES DE LIMA, RG 13.940, Id Funcional 0041421639, a partir de 24 de agosto de 2018.

Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no Art.64 A, da Lei Estadual nº 9537 de 29 de Dezembro de 2021, e com as informações prestadas pelo órgão de pessoal, nos presentes processos administrativos, os servidores **FAZEM JUS** aos abonos de permanência a partir das datas citadas nos presentes processos administrativos.

Id: 2443152

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 30.11.2022

PROCESSO Nº SEI-270104/001702/2022, CREUZA DIAS DA SILVA, CPF.: 006.940.827-08;

PROCESSO Nº SEI-270044/003613/2022, CILENE DA SILVA SOARES, CPF.: 965.542.407-30;

PROCESSO Nº SEI-270044/004356/2022, SILVYA CRISTINA CEZARIO SANTOS DE CARVALHO, CPF.: 015.232.466-69;

PROCESSO Nº SEI-270044/003934/2022, VILMA DO NASCIMENTO SILVA, CPF.: 517.548.357-91;

PROCESSO Nº SEI-270044/004385/2022, WILLIAN ANDRADE SEIXAS, CPF.: 006.412.337-52;

PROCESSO Nº SEI-270044/004469/2022, ANEZIA CUNHA DE MORAES, CPF.: 015.665.687-65;

PROCESSO Nº SEI-270044/004557/2022, MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA AMARAL, CPF.: 736.748.427-34;

PROCESSO Nº SEI-270091/001031/2022, SANDRA REGINA DE ALMEIDA, CPF.: 789.181.387-68;

PROCESSO Nº SEI-270038/001985/2021, EWERTON TERRA MONTEZUMA MARTINS, CPF.: 130.395.057-00.

Tendo em vista o previsto no § 1º do Art.249 do Dec. 2479/1979 de 08/03/1979 alterado pelo Decreto nº 17.578 de 25/06/1992, Art. 250 do Decreto n° 2.479 de 08/03/1979, com a rotina processual aplicada pelo Decreto nº 32.726 de 30/01/2003, no inciso I do art. 42.477 de 27/05/2010, Resolução da SEDEC nº 226, de 04 de novembro de 2021, as informações prestadas pelos Órgãos nos presentes processos e com base na competência estabelecida na Resolução SEDEC nº 70, de 11 de maio de 2015, os requerentes **FAZEM JUS** aos auxílios funerais solicitados.

Id: 2443150

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATOS DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUVISA Nº 3592 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

CONCEDE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080001/027512/2022, e

CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754, de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239, de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394, de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Revalidação de Licença de Funcionamentos aos estabelecimentos abaixo mencionados:

Empresa	White Martins Gases Industriais Ltda.
Endereço:	Rua Oito, Nº 638 - Vila Santa Cecília - Volta Redonda - RJ
CNPJ:	35.820.448/0140-05
Proc. nº:	E-08/102.495/2009
Atividade:	Fabricar Gases Medicinais.
Licença:	456/2022
Empresa	Flery S/A - Clínica Luiz Felippe Mattoso
Endereço:	Rua Bambina, Nº 98 / Anexo Ao Hospital Da Rua Assunção 365 - Botafogo - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	60.840.055/0306-34
Proc. nº:	E-08/001/002.035/2016
Atividade:	Serviços De Medicina Nuclear.
Licença:	457/2022
Empresa	Engravida Clínica De Fertilização Ltda.
Endereço:	Rua São Clemente, Nº 347 / Loja A Loja B - Botafogo - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	37.763.821/0001-90
Proc. nº:	SEI-080001/021980/2020
Atividade:	Banco de células e tecidos germinativos.
Licença:	458/2022
Empresa	Centro De Transfusão De Nova Iguaçu.
Endereço:	Rua Coronel Bernardino De Mello, Nº 1465 / Sala Andar Térreo - Centro - Nova Iguaçu - RJ
CNPJ:	01.800.411/0002-05
Proc. Nº:	E-08/001/004.317/2015
Atividade:	Agência transfusional.
Licença:	459/2022
Empresa	Clínica De Hemoterapia Ltda.
Endereço:	Rua Almirante Teffé, Nº 594 / Sobrado - Centro - Niterói - RJ
CNPJ:	30.142.590/0001-58
Proc. nº:	E-08/110.706/1975
Atividade:	Núcleo De Hemoterapia.
Licença:	460/2022
Empresa	Fundação Eletronuclear De Assistência Médica.
Endereço:	Rodovia Rio Santos Br-101 Km 524, S/Nº - Vila Operária Km 524 - Praia Brava - Angra Dos Reis - RJ
CNPJ:	02.993.385/0001-60
Proc. nº:	E-08/112.962/1992
Atividade:	Serviços de medicina nuclear.
Licença:	461/2022
Empresa	Hearst Laboratórios Do Brasil Ltda
Endereço:	Avenida Actura, Nº 100 - Campos Elíseos - Duque De Caxias - RJ
CNPJ:	28.634.665/0001-76
Proc. nº:	E-08/108.680/1975
Atividade:	Fabricar Medicamentos.
Licença:	462/2022
Empresa	Casa De Saúde E Maternidade Terezinha De Jesus Ltda- Maternidade Terezinha De Jesus
Endereço:	Rua Gessyr Goncalves Fontes, Nº 153 - Centro - São João De Meriti - RJ
CNPJ:	31.925.498/0001-27
Proc. nº:	E-08/112.479/1983
Atividade:	Farmácias Privativas De Unidades Hospitalares Com Manipulação.
Licença:	463/2022
Empresa	Unimed Rio Empreendimentos Médicos E Hospitalares Ltda.
Endereço:	Avenida Ayrton Senna, Nº 2550 - Barra Da Tijuca - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	09.219.138/0005-84
Proc. nº:	E-08/001/008.904/2013
Atividade:	Serviços De Medicina Nuclear.
Licença:	464/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2022

ADNA S. SÁ SPASOJEVIC
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2443139

PORTARIA SUVISA Nº 3593 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

CONCEDE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080001/027512/2022, e

CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754, de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239, de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394, de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Revalidação de Licença de Funcionamentos aos estabelecimentos abaixo mencionados:

Empresa	Instituto Nacional De Cardiologia Laranjeiras - Hospital De Cardiologia Laranjeiras/RJ
Endereço:	Rua Das Laranjeiras, Nº 374 / 8 Andar - Laranjeiras - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	00.394.544/0213-44
Proc. nº:	E-08/001/008.928/2014
Atividade:	Centro De Processamento Celular.
Licença:	465/2022
Empresa	Microbiológica Química E Farmacêutica.
Endereço:	Rua Doutor Nicanor, Nº 238 - Inhaúma - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	27.191.121/0001-14
Proc. nº:	E-08/102.404/1981
Atividade:	Fabricar, Importar, Exportar. Distribuir, Armazenar E Transportar Insumos Farmacêuticos Sujeitos A Regime Especial De Controle.
Licença:	466/2022
Empresa	Microbiológica Química E Farmacêutica.
Endereço:	Rua Doutor Nicanor, Nº 238 - Inhaúma - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	27.191.121/0001-14
Proc. Nº:	E-08/102.404/1981
Atividade:	Fabricar, Importar, Exportar. Distribuir, Armazenar E Transportar Insumos Farmacêuticos.
Licença:	467/2022
Empresa	Megalabs Farmacêutica S.A.
Endereço:	Rua Simões Da Mota, Nº 57 - Turiaçu - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	33.026.055/0001-20
Proc. Nº:	E-08/105.144/1980
Atividade:	Fabricar, Importar, Exportar e Distribuir Medicamentos e Importar Insumos Farmacêuticos.
Licença:	468/2022
Empresa	H.S. Cor Serviços De Hemodinâmica De Duque De Caxias Ltda
Endereço:	Rua General Mitre, Nº 110 / Parte - Jardim Vinte E Cinco De Agosto - Duque De Caxias - RJ
CNPJ:	08.562.523/0001-33
Proc. nº:	E-08/101.723/2012
Atividade:	Farmácias Privativas De Unidades Hospitalares Com Manipulação, Incluindo Serviço De Nutrição Parenteral
Licença:	469/2022
Empresa	Barra Femina Ltda.
Endereço:	Avenida Das Américas, Nº 1155 / Sala 1301 A 04 - Barra Da Tijuca - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	00.291.440/0001-45
Proc. nº:	E-08/001/005.749/2016
Atividade:	Banco De Células E Tecidos Germinativos.
Licença:	470/2022
Empresa	FDA Allergenic Farmacêutica Ltda - Epp
Endereço:	Rua Da Abolição, Nº 413 - Abolição - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	00.749.145/0001-90
Proc. nº:	E-08/113.442/1995
Atividade:	Fabricar, Importar E Exportar Medicamentos.
Licença:	471/2022
Empresa	Hospital Fluminense S/A.
Endereço:	Avenida Sete De Setembro, Nº 301 / Entr. Supl. Rua Mariz E Barros 550 - Santa Rosa - Niterói - RJ
CNPJ:	30.145.502/0001-71
Proc. nº:	E-08/101.024/2010
Atividade:	Farmácias Privativas De Unidades Hospitalares Com Manipulação, Incluindo Serviço De Nutrição Parenteral.
Licença:	472/2022
Empresa	Produtos Roche Químicos E Farmacêuticos S/A.
Endereço:	Estrada Dos Bandeirantes, Nº 2020 - Taquara - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	33.009.945/0023-39
Proc. nº:	E-08/109.182/1978
Atividade:	Fabricar, Exportar E Importar Medicamentos Sujeitos A Regime Especial De Controle; Importar Insumos Farmacêuticos Sujeitos A Regime Especial De Controle.
Licença:	473/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2022

ADNA S. SÁ SPASOJEVIC
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2443140

PORTARIA SUVISA Nº 3594 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

CONCEDE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080001/027512/2022, e

CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754, de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239, de 30/04/2015;

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sexta-feira, 02 de Dezembro de 2022 às 23:04:09 -0200.

- o Decreto nº 45394, de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Revalidação de Licença de Funcionamentos aos estabelecimentos abaixo mencionados:

Empresa	Produtos Roche Químicos E Farmacêuticos S/A.
Endereço:	Estrada Dos Bandeirantes, Nº 2020 - Taquara - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	33.009.945/0023-39
Proc. nº:	E-08/109.182/1978
Atividade:	Fabricar, Distribuir, Exportar E Importar Medicamentos; Importar Insumos Farmacêuticos.
Licença:	474/2022
Empresa	Perfumaria Guedes Sobrinho Ltda - Me
Endereço:	Rua Vitor Meireles, Nº 170/180 - Riachuelo - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	33.097.049/0001-63
Proc. nº:	E-08/011.982/1963
Atividade:	Fabricar Produtos De Higiene Pessoal, Perfumes E Cosméticos.
Licença:	475/2022
Empresa	Primho - Paracambi Ind. De Móveis Hospitalares Ltda.
Endereço:	Estrada RJ 127, S/ Nº / Lote 12 - Centro - Paracambi - RJ
CNPJ:	11.988.930/0001-11
Proc. Nº:	E-08/001/005.061/2013
Atividade:	Fabricar Produtos Para A Saúde.
Licença:	476/2022
Empresa	Unimed Petrópolis Cooperativa De Trabalho Médico - Hospital Unimed
Endereço:	Rua Dos Expedicionários, Nº 144 / Parte - Bigen - Petrópolis - RJ
CNPJ:	28.806.545/0005-32
Proc. Nº:	E-08/011.891/2016
Atividade:	Atividade Farmácias Privativas De Unidades Hospitalares Com Manipulação.
Licença:	477/2022
Empresa	Laboratório De Correas Ltda.
Endereço:	Rua Paulino Afonso, Nº 477 / Parte - Centro - Petrópolis - RJ
CNPJ:	31.161.235/0008-65
Proc. nº:	E-08/001/2155/2019
Atividade:	Laboratórios De Análises Clínicas.
Licença:	478/2022
Empresa	Instituto Estadual De Diabetes E Endocrinologia - Luiz Capriglione - IEDE
Endereço:	Rua Moncorvo Filho, Nº 90 - Centro - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	42.498.717/0008-21
Proc. nº:	E-08/508.752/1971
Atividade:	Atividade Farmácias privativas de unidades hospitalares.
Licença:	479/2022
Empresa	Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz- Bio-Manguinhos
Endereço:	Avenida Brasil, Nº 4365 - Manguinhos - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	33.781.055/0001-35
Proc. nº:	E-08/100.091/2010
Atividade:	Distribuir, Reembalar, Armazenar, Expedir, Importar, Exportar e Transportar Produtos para a Saúde.
Licença:	480/2022
Empresa	RDE Equipamentos Científicos Ltda.
Endereço:	Rua Bento Gonçalves, Nº 55 - Engenho De Dentro - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	40.188.609/0001-50
Proc. nº:	E-08/102.503/2009
Atividade:	Fabricar, Distribuir e Armazenar Produtos para a Saúde.
Licença:	481/2022
Empresa	Neotin Neonatal Terapia Intensiva S.A.
Endereço:	Rua Tapajos, Nº 325 - São Francisco - Niterói - RJ
CNPJ:	00.247.125/0002-00
Proc. nº:	E-08/101.799/2011
Atividade:	Farmácias Privativas De Unidades Hospitalares.
Licença:	482/2022
Empresa	Casa De Saúde Santa Rita De Cássia Ltda - Hospital De Clínicas Alameda
Endereço:	Alameda São Boa Ventura, Nº 321 - Fonseca - Niterói - RJ
CNPJ:	30.110.902/0001-41
Proc. nº:	E-08/101.143/2011
Atividade:	Laboratórios De Análises Clínicas.
Licença:	483/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2022

ADNA S. SÁ SPASOJEVIC
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2443141

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATOS DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUVISA Nº 3595 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

CONCEDE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-080001/027512/2022, e

CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Revalidação de Licença de Funcionamentos aos estabelecimentos abaixo mencionados:

Empresa	Casa De Saúde Nossa Senhora Auxiliadora S/A.
Endereço:	Rua Vereador Duque Estrada, Nº 157 - Santa Rosa - Niterói - RJ
CNPJ:	30.063.564/0001-34
Proc. nº:	E-08/110.990/1975
Atividade:	Farmácias privativas de unidades hospitalares.
Licença:	484/2022
Empresa	Santa Casa De Misericórdia De Barra Mansa.
Endereço:	Rua Pinto Ribeiro, Nº 205 - Centro - Barra Mansa - RJ
CNPJ:	28.683.712/0001-71
Proc. nº:	E-08/106.568/1976
Atividade:	Farmácias Privativas De Unidade Hospitalares.
Licença:	485/2022
Empresa	Farmoquímica S/A.
Endereço:	Rua Viúva Cláudio, Nº 300 - Jacaré - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	33.349.473/0003-10
Proc. Nº:	E-08/100.673/2000
Atividade:	Armazenar, Distribuir, Embalar, Expedir, Fabricar, Importar, Exportar E Reembalar Medicamento Sujeitos A Regime Especial De Controle; Importar E Exportar Insumo Farmacêutico, Sujeitos A Regime Especial De Controle.
Licença:	486/2022
Empresa	Farmoquímica S/A.
Endereço:	Rua Viúva Cláudio, Nº 300 - Jacaré- Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	33.349.473/0003-10
Proc. Nº:	E-08/100.673/2000
Atividade:	Armazenar, Distribuir, Exportar, Fabricar, E Importar Medicamento; Importar E Exportar Insumo Farmacêutico.
Licença:	487/2022
Empresa	Laboratório Musa Ltda.
Endereço:	Rua Pedra Dourada, Nº 110 - Jacarepaguá - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	33.591.108/0001-55
Proc. nº:	E-08/101.544/2010
Atividade:	Fabricar, Importar E Exportar Cosméticos, Produtos De Higiene E Perfumes.
Licença:	488/2022
Empresa	Glaxosmithkline Brasil Ltda.
Endereço:	Rua Bocacio, Nº 471 / Galpão - Chácara Rio-Petrópolis- Duque De Caxias - RJ
CNPJ:	33.247.743/0044-50
Proc. nº:	E-08/001/100.966/2018
Atividade:	Armazenar, Expedir, Importar, Exportar E Distribuir Produtos Para A Saúde.
Licença:	489/2022
Empresa	Glaxosmithkline Brasil Ltda.
Endereço:	Estrada Dos Bandeirantes, Nº 8464 - Jacarepaguá - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	33.247.743/0001-10
Proc. nº:	E-08/106.939/1971
Atividade:	Fabricar, Exportar e Importar medicamentos; Importar Insumos Farmacêuticos.
Licença:	490/2022
Empresa	DFL Indústria E Comércio S/A.
Endereço:	Estrada Do Guerenguê, Nº 2059 - Jacarepaguá - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	33.112.665/0001-46
Proc. nº:	E-08/100.441/2010
Atividade:	Fabricar, Embalar, Reembalar, Armazenar, Importar E Exportar Produtos Para A Saúde.
Licença:	491/2022
Empresa	Casa De Saúde E Maternidade Nossa Senhora De Fátima De Nova Iguaçu S/A.
Endereço:	Rua Bernardino De Melo, Nº 1465 / Parte - Centro - Nova Iguaçu - RJ
CNPJ:	30.742.399/0001-47
Proc. nº:	E-08/113.535/1975
Atividade:	Farmácias Privativas De Unidades Hospitalares Ou Congêneres.
Licença:	492/2022
Empresa	Glaxosmithkline Brasil Ltda.
Endereço:	Estrada Dos Bandeirantes, Nº 8464 - Jacarepaguá - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	33.247.743/0001-10
Proc. nº:	E-08/106.939/1971
Atividade:	Fabricar, Importar E Exportar Medicamentos Sujeitos A Regime Especial De Controle; Importar Insumos Farmacêuticos Sujeitos A Regime Especial De Controle.
Licença:	493/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2022

ADNA S. SÁ SPASOJEVIC
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2443154

PORTARIA SUVISA Nº 3596 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

CONCEDE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-080001/027513/2022, e

CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Revalidação de Licença de Funcionamentos aos estabelecimentos abaixo mencionados:

Empresa	Glaxosmithkline Brasil Ltda.
Endereço:	Estrada Dos Bandeirantes, Nº 8464 - Jacarepaguá - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	33.247.743/0001-10
Proc. nº:	E-08/100.455/2007
Atividade:	Fabricar, Distribuir, Embalar, Reembalar, Armazenar, Expedir, Importar E Exportar Produtos Para A Saúde.
Licença:	494/2022

Empresa	White Martins Gases Industriais Ltda.
Endereço:	Avenida Lions Club, Nº 1555 - Sessenta - Volta Redonda - RJ
CNPJ:	35.820.448/0002-17
Proc. nº:	E-08/102.497/2009
Atividade:	Envasar Gases Medicinais.
Licença:	495/2022

Empresa	Clínica São Gonçalo Ltda.
Endereço:	Rua Marquês Do Paraná, Nº 233 - Centro - Niterói - RJ
CNPJ:	33.349.473/0003-10
Proc. Nº:	31.671.480/0003-08
Atividade:	Farmácias Privativas De Unidades Hospitalares.
Licença:	496/2022

Empresa	Fundação Educacional Severino Sombra - Clínica Odontológica De Ensino Prof. Germanus Strazzeri.
Endereço:	Rua Vicente Celestino, Nº 201 / Bloco Walter Capanema - Madruga - Vassouras - RJ
CNPJ:	32.410.037/0017-41
Proc. Nº:	E-08/109.796/1983
Atividade:	Estabelecimento Assistencial De Saúde Odontológico Hospitalar.
Licença:	497/2022

Empresa	Kovalent Do Brasil Ltda.
Endereço:	Rua Cristóvão Sardinha, Nº 110 - Jardim Bom Retiro - São Gonçalo - RJ
CNPJ:	04.842.199/0001-56
Proc. nº:	E-08/100.135/2002
Atividade:	Fabricar, Importar, Exportar, Distribuir, Armazenar E Transportar Produtos Para A Saúde.
Licença:	498/2022

Empresa	Lang Eletro-Medicina Ltda.
Endereço:	Rua Joaquim Vieira Filho, Nº 562 - Japuíba - Cachoeiras De Macacu - RJ
CNPJ:	31.600.471/0001-64
Proc. nº:	E-08/101.173/2010
Atividade:	Fabricar, Importar, Exportar, Embalar E Distribuir Produtos Para Saúde.
Licença:	499/2022

Empresa	Instituto De Medicina Nuclear E Endocrinologia Ltda - I.M.N.E (Hospital Geral Dr. Beda).
Endereço:	Rua Conselheiro Otaviano, Nº 129 - Centro - Campos Dos Goytacazes - RJ
CNPJ:	29.251.097/0001-97
Proc. nº:	E-08/101.256/1980
Atividade:	Farmácias Privativas De Unidades Hospitalares.
Licença:	500/2022

Empresa	White Martins Gases Industriais Ltda.
Endereço:	Rua S1, Nº 188 - Granja Dos Cavaleiros - Macaé - RJ
CNPJ:	35.820.448/0012-99

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sexta-feira, 02 de Dezembro de 2022 às 23:04:11 -0200.